



Prefeitura Municipal De Bom Jesus Dos Perdões

Fiscalização	2
Notificações	2

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.bjperdoes.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Asbi - Associação Beneficente ao Idoso

CNPJ: 04.190.418/0001-60

Telefone: (11) 4891-1480

Celular:

E-mail: CASADEAMPAROAIDOSO@HOTMAIL.COM

R. Brasilina do Espirito Santo, nº 40 - Centro - CEP: 12955-000

Bom Jesus dos Perdões - SP

Câmara De Bom Jesus Dos Perdões

CNPJ: 51.913.804/0001-12

Telefone: (11) 4012-7535

Celular:

E-mail: contato@camarabjperdoes.sp.gov.br

Rua Nossa Senhora da Consolação, nº 295 - Centro - CEP: 12955-000

Bom Jesus dos Perdões - SP

Site: <http://www.camarabjperdoes.sp.gov.br/>

Instituto Da Previdência De Bom Jesus Dos Perdões

CNPJ: 10.642.943/0001-71

Telefone: (11) 4891-1677

Celular:

E-mail: prevbomjesus3@prevbomjesus.com.br

Rua Joaquim Rodrigues dos Santos, nº 790 - Cidade Nova - CEP: 12955-000

Bom Jesus dos Perdões - SP

Site: <https://www.prevbomjesus.com.br/>

Prefeitura Municipal De Bom Jesus Dos Perdões

CNPJ: 52.359.692/0001-62

Telefone: (11) 4012-1000

Celular:

E-mail: imprensaoficial@bjperdoes.sp.gov.br

R. Dom Duarte Leopoldo, nº 83 - Centro - CEP: 12955-000

Bom Jesus dos Perdões - SP

Site: <https://www.bjperdoes.sp.gov.br/>



Prefeitura Municipal De Bom Jesus Dos Perdões

Fiscalização

Notificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – Centro – CEP 12.955-000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AÇÃO REGIONAL
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

NOTIFICAÇÃO 031/2023

Bom Jesus dos Perdões, 09 de fevereiro de 2023.

Notificado (a): Valter de Moraes Machado Lobo
Endereço: Rua Juvenal de Oliveira Bueno, 345 – Vila São José
Bom Jesus dos Perdões - SP - CEP: 12955-000
Ref.: A Propriedade localizada na Rua das Camélias – Quadra A, Sub-Lote 03 - Insc. Cadastral 003.SL.03.12405.051- Chácara Neli – Bom Jesus dos Perdões - SP.
Lei Municipal 1.137/93(Código de Posturas).
Senhor (a),

A Lei Municipal 1.137/93(Código de Posturas) determinam que:

Artigo 53º: "O proprietário, o titular do domínio útil e possuidor a qualquer título de terreno localizado em zona urbana é obrigado a mantê-lo limpo."

II – Canalização das águas para curso d'água, sarjeta ou galeria de rede pública ou drenagem.

Artigo 54º: "Todo terreno situado em zona urbana que tenha frente para logradouro público dotado de calçamento ou guias de sarjetas, deverá ser mantido:

I – Beneficiado por passeio pavimentado;

II – Fechado no alinhamento por muro construído de alvenaria e rebocado, com altura mínima de 1,80 (um metro e oitenta centímetros), de forma a impedir o lançamento de detritos no interior do terreno;

III – Na limpeza de terrenos situados em zona urbana ou de expansão urbana é vedado o uso de fogo."

Artigo 56º: "São responsáveis pela conservação e restauração dos passeios e muros:

I – O proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor do terreno.

Assim, fica V.S. NOTIFICADO a **efetuar a limpeza do terreno, pavimentação da calçada e a construir o muro conforme legislação vigente**, no prazo de **20 (vinte) dias** a contar do recebimento/publicação deste.

A Multa pela falta de execução do muro e calçada corresponde, conforme Art. 54º da Lei nº 1.137/93, a **02 (dois) UVRM**, que equivale ao valor de **R\$413,36 (quatrocentos e treze reais e trinta e seis centavos)**.

A Multa pela falta de limpeza do lote corresponde, conforme Art. 53º da Lei nº 1.137/93, a **04 (quatro) UVRM**, que equivale ao valor de **R\$ 826,72 (oitocentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos)**.



Obs.: O valor da Unidade Fiscal Municipal (UFM) é R\$ 206,68 (duzentos e seis reais e sessenta e oito centavos) conforme Lei 1.242/1994, artigo 223 do Código Tributário Municipal.

Lembramos que o não atendimento poderá ocasionar sanções administrativas, aplicação de multas e execução fiscal, na forma da lei, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, o desrespeito ao embargo caracteriza crime previsto no Código Penal (Decreto-Lei 2848/40, art.330).

Ao seu dispor para quaisquer esclarecimentos,

Enrico Ventura
Fiscal de Obras

Renato Alves
Fiscal de Obras



Prefeitura Municipal De Bom Jesus Dos Perdões

Fiscalização

Notificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – Centro – CEP 12.955-000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AÇÃO REGIONAL
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

NOTIFICAÇÃO 033/2023

Bom Jesus dos Perdões, 16 de fevereiro de 2023

Notificado: Sol a Sol Participações e empreendimento Imobiliários
Endereço: Rua Ver. Benedito de Oliveira Cesar, 10 - Casa 1
Res. São Marcos - Cachoeirinha
Bom Jesus dos Perdões - CEP: 12955-000

Ref.: Limpeza do passeio e logradouro público, Rua Ver. Benedito de Oliveira Cesar, 10 Casa 1 – QD, Lote 6 – Res. São Marcos – Cachoeirinha - Nesta. Lei 1975/2009, 1201/93.

Senhor (a),

A Lei acima determina que:

Artigo 19º - A varredura dos prédios e dos passeios públicos a eles fronteiros devem ser recolhidos em recipientes, sendo proibido encaminha-las para a sarjeta ou leito da rua.

Artigo 21º - Os executores de obras ou serviços em logradouros públicos deverão manter os locais de trabalho permanentemente limpos.

I - O executor que não cumprir as determinações da autoridade competente ficará sujeito às sanções previstas nesta Lei.

II - A remoção de todo material remanescente, bem como a varrição e lavagem do local, deverão ser providenciados imediatamente após a conclusão das obras ou serviços.

Artigo 23º - É proibido expor ou depositar nos passeios, canteiros, jardins, área e logradouros públicos, quaisquer materiais, mercadorias, objetos, mostruários, cartazes, faixas, placas e assemelhados, materiais de construção, entulho, terra ou resíduos de qualquer natureza, sob pena de apreensão dos mesmos, bem como dos veículos que os estejam transportando, e pagamento das despesas de remoção.

Lembramos que para construção de edificações será necessário atender a Lei 1201/93, conforme artigo abaixo.

Artigo 4º "Para execução de qualquer obra, construção, reforma ou ampliação, será necessário alvará expedido pela Prefeitura."

A multa pela falta do atendimento da notificação corresponde, conforme Art. 19º, a **01 (um) UVRM**, conforme Art. 21º, a **02 (dois) UVRM**, conforme art.23º, a **20 (vinte) UVRM**, totalizando **23 (vinte e três) UVRM** que equivale ao valor de **4.493,74 (quatro mil quatrocentos e noventa e três reais e setenta e quatro centavos)**.



Obs.: O valor da Unidade Fiscal Municipal (UFM) é R\$ 195,38 (cento e noventa e cinco reais e trinta e oito centavos), conforme Lei 1.242/1994, artigo 223 do Código Tributário Municipal.

Sendo assim, fica V.S. NOTIFICADO a providenciar a limpeza afrente de sua propriedade afim de preservar a limpeza pública, concedo o prazo de **10 (dez) dias** a contar do recebimento/publicação deste.

Lembramos que o não atendimento poderá ocasionar sanções administrativas, aplicação de multas e execução fiscal, na forma da lei, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Ao seu dispor para quaisquer esclarecimentos,

Enrico Ventura
Fiscal de Obras

Renato Alves
Fiscal de Obras



Prefeitura Municipal De Bom Jesus Dos Perdões

Fiscalização

Notificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – Centro – CEP 12.955-000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AÇÃO REGIONAL
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

NOTIFICAÇÃO 034/2023

Bom Jesus dos Perdões, 16 de fevereiro de 2023

Notificado: Sol a Sol Participações e empreendimento Imobiliários
Endereço: Rua Ver. Benedito de Oliveira Cesar, 10 - Casa 2
Res. São Marcos - Cachoeirinha
Bom Jesus dos Perdões - CEP: 12955-000

Ref.: Limpeza do passeio e logradouro público, Rua Ver. Benedito de Oliveira Cesar, 10 Casa 2 – QD, Lote 6 – Res. São Marcos – Cachoeirinha - Nesta. Lei 1975/2009, 1201/93.

Senhor (a),

A Lei acima determina que:

Artigo 19º - A varredura dos prédios e dos passeios públicos a eles fronteiros devem ser recolhidos em recipientes, sendo proibido encaminha-las para a sarjeta ou leito da rua.

Artigo 21º - Os executores de obras ou serviços em logradouros públicos deverão manter os locais de trabalho permanentemente limpos.

I - O executor que não cumprir as determinações da autoridade competente ficará sujeito às sanções previstas nesta Lei.

II - A remoção de todo material remanescente, bem como a varrição e lavagem do local, deverão ser providenciados imediatamente após a conclusão das obras ou serviços.

Artigo 23º - É proibido expor ou depositar nos passeios, canteiros, jardins, área e logradouros públicos, quaisquer materiais, mercadorias, objetos, mostruários, cartazes, faixas, placas e assemelhados, materiais de construção, entulho, terra ou resíduos de qualquer natureza, sob pena de apreensão dos mesmos, bem como dos veículos que os estejam transportando, e pagamento das despesas de remoção.

Lembramos que para construção de edificações será necessário atender a Lei 1201/93, conforme artigo abaixo.

Artigo 4º "Para execução de qualquer obra, construção, reforma ou ampliação, será necessário alvará expedido pela Prefeitura."

A multa pela falta do atendimento da notificação corresponde, conforme Art. 19º, a **01 (um) UVRM**, conforme Art. 21º, a **02 (dois) UVRM**, conforme art.23º, a **20 (vinte) UVRM**, totalizando **23 (vinte e três) UVRM** que equivale ao valor de **4.493,74 (quatro mil quatrocentos e noventa e três reais e setenta e quatro centavos)**.



Obs.: O valor da Unidade Fiscal Municipal (UFM) é R\$ 195,38 (cento e noventa e cinco reais e trinta e oito centavos), conforme Lei 1.242/1994, artigo 223 do Código Tributário Municipal.

Sendo assim, fica V.S. NOTIFICADO a providenciar a limpeza afrente de sua propriedade afim de preservar a limpeza pública, concedo o prazo de **10 (dez) dias** a contar do recebimento/publicação deste.

Lembramos que o não atendimento poderá ocasionar sanções administrativas, aplicação de multas e execução fiscal, na forma da lei, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Ao seu dispor para quaisquer esclarecimentos,

Enrico Ventura
Fiscal de Obras

Renato Alves
Fiscal de Obras



Prefeitura Municipal De Bom Jesus Dos Perdões

Fiscalização

Notificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – Centro – CEP 12.955-000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AÇÃO REGIONAL
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

NOTIFICAÇÃO 041/2023

Bom Jesus dos Perdões, 07 de março de 2023.

Notificado (a): Rodolfo Antônio da Silva
Endereço: Rua 01 Colinas do Sol, 7 – Colina do Sol - Guaxinduva
Bom Jesus dos Perdões - SP - CEP 12955-000
Ref.: O Imóvel fica situado na Rua 01 Colinas do Sol, 7 – Quadra A, Lote 1
Insc. 006.0A.01.01609.306 – Guaxinduva – Bom Jesus dos Perdões - SP
Lei 1201/93 (Código de Obras), Lei 2403/16 e Lei Municipal 1.137/93(Código de Posturas).
Senhor (a),

As Leis determinam que, de acordo com;

Artigo 4º "Para execução de qualquer obra, construção, reforma ou ampliação, será necessário alvará expedido pela Prefeitura. "

Artigo 6º, parágrafo único - "O alvará deverá ser mantido no local da obra, juntamente com mais informações e peças gráficas."

Artigo 9º "Nenhuma edificação poderá ser ocupada sem o 'habite-se expedido pela Prefeitura. "

Lei Municipal 1.137/93(Código de Posturas) prevê que;

Artigo 53º: "O proprietário, o titular do domínio útil e possuidor a qualquer título de terreno localizado em zona urbana é obrigado a mantê-lo limpo.

Assim, fica V.S. NOTIFICADO a, apresentar os documentos relativos ao **Habite-se da edificação** ao Setor de Fiscalização e a realizar a limpeza do imóvel no prazo de 20 dias a contar do recebimento/publicação deste.

A multa pela falta de apresentação dos documentos corresponde, conforme Art. 1º - II- a) da Lei nº 2403, de 29 de novembro de 2016, a 07 (sete) UVRM, que equivale ao valor de R\$1446,76 (mil quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos) e a falta de limpeza do imóvel corresponde a 02 (dois) UVRM, que equivale ao valor de R\$413,36 (quatrocentos e treze reais e trinta e seis centavos).

Obs.: O valor da Unidade Fiscal Municipal (UFM) é R\$206,68 (duzentos e seis reais e sessenta e oito centavos), conforme Lei 1.242/1994, artigo 223 do Código Tributário Municipal.

Lembramos que o não atendimento poderá ocasionar sanções administrativas, aplicação de multas e execução fiscal, na forma da lei, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Ao seu dispor para quaisquer esclarecimentos,

Fiscalização Municipal



Prefeitura Municipal De Bom Jesus Dos Perdões

Fiscalização

Notificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – Centro – CEP 12.955-000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AÇÃO REGIONAL
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

NOTIFICAÇÃO 042/2023

Bom Jesus dos Perdões, 07 de março de 2023.

Notificado (a): Rodolfo Antônio da Silva
Endereço: Rua 01 Colinas do Sol, 35 – Colina do Sol - Guaxinduva
Bom Jesus dos Perdões - SP - CEP 12955-000
Ref.: O Imóvel fica situado na Rua 01 Colinas do Sol, 7 – Quadra A, Lote 2
Insc. 006.0A.02.01610.306 – Guaxinduva – Bom Jesus dos Perdões - SP
Lei 1201/93 (Código de Obras), Lei 2403/16 e Lei Municipal 1.137/93(Código de Posturas).
Senhor (a),

As Leis determinam que, de acordo com;

Artigo 4º "Para execução de qualquer obra, construção, reforma ou ampliação, será necessário alvará expedido pela Prefeitura. "

Artigo 6º, parágrafo único - "O alvará deverá ser mantido no local da obra, juntamente com mais informações e peças gráficas."

Artigo 9º "Nenhuma edificação poderá ser ocupada sem o 'habite-se expedido pela Prefeitura. "

Lei Municipal 1.137/93(Código de Posturas) prevê que;

Artigo 53º: "O proprietário, o titular do domínio útil e possuidor a qualquer título de terreno localizado em zona urbana é obrigado a mantê-lo limpo.

Assim, fica V.S. NOTIFICADO a, apresentar os documentos relativos ao **Habite-se da edificação** ao Setor de Fiscalização e a realizar a limpeza do imóvel no prazo de 20 dias a contar do recebimento/publicação deste.

A multa pela falta de apresentação dos documentos corresponde, conforme Art. 1º - II- a) da Lei nº 2403, de 29 de novembro de 2016, a 07 (sete) UVRM, que equivale ao valor de R\$1446,76 (mil quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos) e a falta de limpeza do imóvel corresponde a 02 (dois) UVRM, que equivale ao valor de R\$413,36 (quatrocentos e treze reais e trinta e seis centavos).

Obs.: O valor da Unidade Fiscal Municipal (UFM) é R\$206,68 (duzentos e seis reais e sessenta e oito centavos), conforme Lei 1.242/1994, artigo 223 do Código Tributário Municipal.

Lembramos que o não atendimento poderá ocasionar sanções administrativas, aplicação de multas e execução fiscal, na forma da lei, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Ao seu dispor para quaisquer esclarecimentos,

Fiscalização Municipal



Prefeitura Municipal De Bom Jesus Dos Perdões

Fiscalização

Notificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – Centro – CEP 12.955-000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AÇÃO REGIONAL
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

NOTIFICAÇÃO 046/2023

Bom Jesus dos Perdões, 07 de março de 2023.

Notificado (a): Valeria Regina Paglianti
Endereço: Caixa Postal 63 SN - Centro
Piracaia - SP - CEP 12970-000

Ref.: O Imóvel fica situado na Rua 01 Colinas do Sol, 107 – Quadra A, Lote 6

Insc. 006.0A.06.01614.306 – Colina do Sol, Guaxinduva – Bom Jesus dos Perdões - SP
Lei 1201/93 (Código de Obras), Lei 2403/16 e Lei Municipal 1.137/93(Código de
Posturas).

Senhor (a),

As Leis determinam que, de acordo com;

Artigo 4º "Para execução de qualquer obra, construção, reforma ou ampliação, será necessário alvará expedido pela Prefeitura. "

Artigo 6º, parágrafo único - "O alvará deverá ser mantido no local da obra, juntamente com mais informações e peças gráficas."

Artigo 9º "Nenhuma edificação poderá ser ocupada sem o 'habite-se expedido pela Prefeitura. "

Lei Municipal 1.137/93(Código de Posturas) prevê que;

Artigo 53º: "O proprietário, o titular do domínio útil e possuidor a qualquer título de terreno localizado em zona urbana é obrigado a mantê-lo limpo.

Assim, fica V.S. NOTIFICADO a, apresentar os documentos relativos ao **Habite-se da edificação** ao Setor de Fiscalização e a realizar a limpeza do imóvel no prazo de 20 dias a contar do recebimento/publicação deste.

A multa pela falta de apresentação dos documentos corresponde, conforme Art. 1º - II- a) da Lei nº 2403, de 29 de novembro de 2016, a 07 (sete) UVRM, que equivale ao valor de R\$1446,76 (mil quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos) e a falta de limpeza do imóvel corresponde a 02 (dois) UVRM, que equivale ao valor de R\$413,36 (quatrocentos e treze reais e trinta e seis centavos).

Obs.: O valor da Unidade Fiscal Municipal (UFM) é R\$206,68 (duzentos e seis reais e sessenta e oito centavos), conforme Lei 1.242/1994, artigo 223 do Código Tributário Municipal.

Lembramos que o não atendimento poderá ocasionar sanções administrativas, aplicação de multas e execução fiscal, na forma da lei, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Ao seu dispor para quaisquer esclarecimentos,

Fiscalização Municipal



Prefeitura Municipal De Bom Jesus Dos Perdões

Fiscalização

Notificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – Centro – CEP 12.955-000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AÇÃO REGIONAL
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

NOTIFICAÇÃO 047/2023

Bom Jesus dos Perdões, 07 de março de 2023.

Notificado (a): Valeria Regina Paglianti
Endereço: Rua 01 Colinas do Sol, 125 - Colina do Sol, Guaxinduva
Bom Jesus dos Perdões - SP - CEP 12955-000
Ref.: O Imóvel fica situado na Rua 01 Colinas do Sol, 125 – Quadra A, Lote 7
Insc. 006.0A.07.01615.306 – Colina do Sol, Guaxinduva – Bom Jesus dos Perdões - SP
Lei 1201/93 (Código de Obras), Lei 2403/16 e Lei Municipal 1.137/93(Código de
Posturas).
Senhor (a),

As Leis determinam que, de acordo com;

Artigo 4º "Para execução de qualquer obra, construção, reforma ou ampliação, será necessário alvará expedido pela Prefeitura. "

Artigo 6º, parágrafo único - "O alvará deverá ser mantido no local da obra, juntamente com mais informações e peças gráficas."

Artigo 9º "Nenhuma edificação poderá ser ocupada sem o 'habite-se expedido pela Prefeitura. "

Lei Municipal 1.137/93(Código de Posturas) prevê que;

Artigo 53º: "O proprietário, o titular do domínio útil e possuidor a qualquer título de terreno localizado em zona urbana é obrigado a mantê-lo limpo.

Assim, fica V.S. NOTIFICADO a, apresentar os documentos relativos ao **Habite-se da edificação** ao Setor de Fiscalização e a realizar a limpeza do imóvel no prazo de 20 dias a contar do recebimento/publicação deste.

A multa pela falta de apresentação dos documentos corresponde, conforme Art. 1º - II- a) da Lei nº 2403, de 29 de novembro de 2016, a 07 (sete) UVRM, que equivale ao valor de R\$1446,76 (mil quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos) e a falta de limpeza do imóvel corresponde a 02 (dois) UVRM, que equivale ao valor de R\$413,36 (quatrocentos e treze reais e trinta e seis centavos).

Obs.: O valor da Unidade Fiscal Municipal (UFM) é R\$206,68 (duzentos e seis reais e sessenta e oito centavos), conforme Lei 1.242/1994, artigo 223 do Código Tributário Municipal.

Lembramos que o não atendimento poderá ocasionar sanções administrativas, aplicação de multas e execução fiscal, na forma da lei, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Ao seu dispor para quaisquer esclarecimentos,

Fiscalização Municipal



Prefeitura Municipal De Bom Jesus Dos Perdões

Fiscalização

Notificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – Centro – CEP 12.955-000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AÇÃO REGIONAL
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

NOTIFICAÇÃO 048/2023

Bom Jesus dos Perdões, 07 de março de 2023.

Notificado (a): Valeria Regina Paglianti

Endereço: Rua 01 Colinas do Sol, 135 - Colina do Sol, Guaxinduva

Bom Jesus dos Perdões - SP - CEP 12955-000

Ref.: O Imóvel fica situado na Rua 01 Colinas do Sol, 135 – Quadra A, Lote 8

Insc. 006.0A.08.01616.306 – Colina do Sol, Guaxinduva – Bom Jesus dos Perdões - SP

Lei 1201/93 (Código de Obras), Lei 2403/16 e Lei Municipal 1.137/93(Código de Posturas).

Senhor (a),

As Leis determinam que, de acordo com;

Artigo 4º "Para execução de qualquer obra, construção, reforma ou ampliação, será necessário alvará expedido pela Prefeitura. "

Artigo 6º, parágrafo único - "O alvará deverá ser mantido no local da obra, juntamente com mais informações e peças gráficas."

Artigo 9º "Nenhuma edificação poderá ser ocupada sem o 'habite-se expedido pela Prefeitura. "

Lei Municipal 1.137/93(Código de Posturas) prevê que;

Artigo 53º: "O proprietário, o titular do domínio útil e possuidor a qualquer título de terreno localizado em zona urbana é obrigado a mantê-lo limpo.

Assim, fica V.S. NOTIFICADO a, apresentar os documentos relativos ao **Habite-se da edificação** ao Setor de Fiscalização e a realizar a limpeza do imóvel no prazo de 20 dias a contar do recebimento/publicação deste.

A multa pela falta de apresentação dos documentos corresponde, conforme Art. 1º - II- a) da Lei nº 2403, de 29 de novembro de 2016, a 07 (sete) UVRM, que equivale ao valor de R\$1446,76 (mil quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos) e a falta de limpeza do imóvel corresponde a 02 (dois) UVRM, que equivale ao valor de R\$413,36 (quatrocentos e treze reais e trinta e seis centavos).

Obs.: O valor da Unidade Fiscal Municipal (UFM) é R\$206,68 (duzentos e seis reais e sessenta e oito centavos), conforme Lei 1.242/1994, artigo 223 do Código Tributário Municipal.

Lembramos que o não atendimento poderá ocasionar sanções administrativas, aplicação de multas e execução fiscal, na forma da lei, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Ao seu dispor para quaisquer esclarecimentos,

Fiscalização Municipal



Prefeitura Municipal De Bom Jesus Dos Perdões

Fiscalização

Notificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – Centro – CEP 12.955-000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AÇÃO REGIONAL
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

NOTIFICAÇÃO 049/2023

Bom Jesus dos Perdões, 07 de março de 2023.

Notificado (a): Eliseu Augusto Monteiro Junior
Endereço: Catarina Braida, 359 - Apto252, Torre 4 - Mooca
São Paulo - SP - CEP 03169-030
Ref.: O Imóvel fica situado na Rua 01 Colinas do Sol, 153 – Quadra A, Lote 9
Insc. 006.0A.09.01617.306 – Colina do Sol, Guaxinduva – Bom Jesus dos Perdões - SP
Lei 1201/93 (Código de Obras), Lei 2403/16 e Lei Municipal 1.137/93(Código de
Posturas).
Senhor (a),

As Leis determinam que, de acordo com;

Artigo 4º "Para execução de qualquer obra, construção, reforma ou ampliação, será necessário alvará expedido pela Prefeitura. "

Artigo 6º, parágrafo único - "O alvará deverá ser mantido no local da obra, juntamente com mais informações e peças gráficas."

Artigo 9º "Nenhuma edificação poderá ser ocupada sem o 'habite-se expedido pela Prefeitura. "

Lei Municipal 1.137/93(Código de Posturas) prevê que;

Artigo 53º: "O proprietário, o titular do domínio útil e possuidor a qualquer título de terreno localizado em zona urbana é obrigado a mantê-lo limpo.

Assim, fica V.S. NOTIFICADO a, apresentar os documentos relativos ao **Habite-se da edificação** ao Setor de Fiscalização e a realizar a limpeza do imóvel no prazo de 20 dias a contar do recebimento/publicação deste.

A multa pela falta de apresentação dos documentos corresponde, conforme Art. 1º - II- a) da Lei nº 2403, de 29 de novembro de 2016, a 07 (sete) UVRM, que equivale ao valor de R\$1446,76 (mil quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos) e a falta de limpeza do imóvel corresponde a 02 (dois) UVRM, que equivale ao valor de R\$413,36 (quatrocentos e treze reais e trinta e seis centavos).

Obs.: O valor da Unidade Fiscal Municipal (UFM) é R\$206,68 (duzentos e seis reais e sessenta e oito centavos), conforme Lei 1.242/1994, artigo 223 do Código Tributário Municipal.

Lembramos que o não atendimento poderá ocasionar sanções administrativas, aplicação de multas e execução fiscal, na forma da lei, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Ao seu dispor para quaisquer esclarecimentos,

Fiscalização Municipal



Prefeitura Municipal De Bom Jesus Dos Perdões

Fiscalização

Notificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – Centro – CEP 12.955-000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AÇÃO REGIONAL
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

NOTIFICAÇÃO 050/2023

Bom Jesus dos Perdões, 07 de março de 2023.

Notificado (a): Eliseu Augusto Monteiro Junior
Endereço: Rua 01 Colinas do Sol, 173 – Colinas do Sol, Guaxinduva.
Bom Jesus dos Perdões - SP - CEP 12955-000
Ref.: O Imóvel fica situado na Rua 01 Colinas do Sol, 173 – Quadra A, Lote 10A
Insc. 006.0A.10.01618.306 – Colina do Sol, Guaxinduva – Bom Jesus dos Perdões - SP
Lei 1201/93 (Código de Obras), Lei 2403/16 e Lei Municipal 1.137/93(Código de Posturas).
Senhor (a),

As Leis determinam que, de acordo com;

Artigo 4º "Para execução de qualquer obra, construção, reforma ou ampliação, será necessário alvará expedido pela Prefeitura. "

Artigo 6º, parágrafo único - "O alvará deverá ser mantido no local da obra, juntamente com mais informações e peças gráficas."

Artigo 9º "Nenhuma edificação poderá ser ocupada sem o 'habite-se expedido pela Prefeitura. "

Lei Municipal 1.137/93(Código de Posturas) prevê que;

Artigo 53º: "O proprietário, o titular do domínio útil e possuidor a qualquer título de terreno localizado em zona urbana é obrigado a mantê-lo limpo.

Assim, fica V.S. NOTIFICADO a, apresentar os documentos relativos ao **Habite-se da edificação** ao Setor de Fiscalização e a realizar a limpeza do imóvel no prazo de 20 dias a contar do recebimento/publicação deste.

A multa pela falta de apresentação dos documentos corresponde, conforme Art. 1º - II- a) da Lei nº 2403, de 29 de novembro de 2016, a 07 (sete) UVRM, que equivale ao valor de R\$1446,76 (mil quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos) e a falta de limpeza do imóvel corresponde a 02 (dois) UVRM, que equivale ao valor de R\$413,36 (quatrocentos e treze reais e trinta e seis centavos).

Obs.: O valor da Unidade Fiscal Municipal (UFM) é R\$206,68 (duzentos e seis reais e sessenta e oito centavos), conforme Lei 1.242/1994, artigo 223 do Código Tributário Municipal.

Lembramos que o não atendimento poderá ocasionar sanções administrativas, aplicação de multas e execução fiscal, na forma da lei, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Ao seu dispor para quaisquer esclarecimentos,

Fiscalização Municipal



Prefeitura Municipal De Bom Jesus Dos Perdões

Fiscalização

Notificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – Centro – CEP 12.955-000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AÇÃO REGIONAL
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

NOTIFICAÇÃO 054/2023

Bom Jesus dos Perdões, 07 de março de 2023.

Notificado (a): Espólio de Alcebiades Fonseca Sobrinho
Endereço: Rua 01 Colinas do Sol, 62 – Colina do Sol, Guaxinduva.
Bom Jesus dos Perdões - SP - CEP 12955-000
Ref.: O Imóvel fica situado na Rua 01 Colinas do Sol, 62 – Quadra B, Lote 3
Insc. 006.0B.03.01622.306 – Colina do Sol, Guaxinduva – Bom Jesus dos Perdões - SP
Lei 1201/93 (Código de Obras), Lei 2403/16 e Lei Municipal 1.137/93(Código de Posturas).
Senhor (a),

As Leis determinam que, de acordo com;

Artigo 4º "Para execução de qualquer obra, construção, reforma ou ampliação, será necessário alvará expedido pela Prefeitura. "

Artigo 6º, parágrafo único - "O alvará deverá ser mantido no local da obra, juntamente com mais informações e peças gráficas."

Artigo 9º "Nenhuma edificação poderá ser ocupada sem o 'habite-se expedido pela Prefeitura. "

Lei Municipal 1.137/93(Código de Posturas) prevê que;

Artigo 53º: "O proprietário, o titular do domínio útil e possuidor a qualquer título de terreno localizado em zona urbana é obrigado a mantê-lo limpo.

Assim, fica V.S. NOTIFICADO a, apresentar os documentos relativos ao **Habite-se da edificação** ao Setor de Fiscalização e a realizar a limpeza do imóvel no prazo de 20 dias a contar do recebimento/publicação deste.

A multa pela falta de apresentação dos documentos corresponde, conforme Art. 1º - II- a) da Lei nº 2403, de 29 de novembro de 2016, a 07 (sete) UVRM, que equivale ao valor de R\$1446,76 (mil quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos) e a falta de limpeza do imóvel corresponde a 02 (dois) UVRM, que equivale ao valor de R\$413,36 (quatrocentos e treze reais e trinta e seis centavos).

Obs.: O valor da Unidade Fiscal Municipal (UFM) é R\$206,68 (duzentos e seis reais e sessenta e oito centavos), conforme Lei 1.242/1994, artigo 223 do Código Tributário Municipal.

Lembramos que o não atendimento poderá ocasionar sanções administrativas, aplicação de multas e execução fiscal, na forma da lei, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Ao seu dispor para quaisquer esclarecimentos,

Fiscalização Municipal



Prefeitura Municipal De Bom Jesus Dos Perdões

Fiscalização

Notificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – Centro – CEP 12.955-000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AÇÃO REGIONAL
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

NOTIFICAÇÃO 063/2023

Bom Jesus dos Perdões, 08 de março de 2023.

Notificado (a): Anderlei Alves de Lima
Endereço: Rua 02 Colinas do Sol, 115 – Colina do sol, Guaxinduva.
Bom Jesus dos Perdões – SP – CEP 12955-000
Ref.: O Imóvel fica situado na Rua 02 Colinas do Sol, 115 – Quadra B, Lote 12
Insc. 006.0B.12.01631.307 – Colina do Sol, Guaxinduva – Bom Jesus dos Perdões - SP
Lei 1201/93 (Código de Obras), Lei 2403/16 e Lei Municipal 1.137/93(Código de
Posturas).
Senhor (a),

As Leis determinam que, de acordo com;

Artigo 4º "Para execução de qualquer obra, construção, reforma ou ampliação, será necessário alvará expedido pela Prefeitura. "

Artigo 6º, parágrafo único - "O alvará deverá ser mantido no local da obra, juntamente com mais informações e peças gráficas."

Artigo 9º "Nenhuma edificação poderá ser ocupada sem o 'habite-se expedido pela Prefeitura. "

Lei Municipal 1.137/93(Código de Posturas) prevê que;

Artigo 53º: "O proprietário, o titular do domínio útil e possuidor a qualquer título de terreno localizado em zona urbana é obrigado a mantê-lo limpo.

Assim, fica V.S. NOTIFICADO a, apresentar os documentos relativos ao **Habite-se da edificação** ao Setor de Fiscalização e a realizar a limpeza do imóvel no prazo de 20 dias a contar do recebimento/publicação deste.

A multa pela falta de apresentação dos documentos corresponde, conforme Art. 1º - II- a) da Lei nº 2403, de 29 de novembro de 2016, a 07 (sete) UVRM, que equivale ao valor de R\$1446,76 (mil quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos) e a falta de limpeza do imóvel corresponde a 02 (dois) UVRM, que equivale ao valor de R\$413,36 (quatrocentos e treze reais e trinta e seis centavos).

Obs.: O valor da Unidade Fiscal Municipal (UFM) é R\$206,68 (duzentos e seis reais e sessenta e oito centavos), conforme Lei 1.242/1994, artigo 223 do Código Tributário Municipal.

Lembramos que o não atendimento poderá ocasionar sanções administrativas, aplicação de multas e execução fiscal, na forma da lei, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Ao seu dispor para quaisquer esclarecimentos,

Fiscalização Municipal



Prefeitura Municipal De Bom Jesus Dos Perdões

Fiscalização

Notificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – Centro – CEP 12.955-000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AÇÃO REGIONAL
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

NOTIFICAÇÃO 071/2023

Bom Jesus dos Perdões, 09 de março de 2023.

Notificado (a): Pedro Braz Alves

Endereço: Rua 02 Colinas do Sol, 126 – Colina do Sol, Guaxinduva.

Bom Jesus dos Perdões - SP - CEP 12955-000

Ref.: O Imóvel fica situado na Rua 02 Colinas do Sol, 126 – Quadra C, Lote 3

Insc. 006.0C.03.01639.307 – Colina do Sol, Guaxinduva – Bom Jesus dos Perdões - SP

Lei 1201/93 (Código de Obras), Lei 2403/16 e Lei Municipal 1.137/93(Código de Posturas).

Senhor (a),

As Leis determinam que, de acordo com;

Artigo 4º "Para execução de qualquer obra, construção, reforma ou ampliação, será necessário alvará expedido pela Prefeitura. "

Artigo 6º, parágrafo único - "O alvará deverá ser mantido no local da obra, juntamente com mais informações e peças gráficas."

Artigo 9º "Nenhuma edificação poderá ser ocupada sem o 'habite-se expedido pela Prefeitura. "

Lei Municipal 1.137/93(Código de Posturas) prevê que;

Artigo 53º: "O proprietário, o titular do domínio útil e possuidor a qualquer título de terreno localizado em zona urbana é obrigado a mantê-lo limpo.

Assim, fica V.S. NOTIFICADO a, apresentar os documentos relativos ao **Habite-se da edificação** ao Setor de Fiscalização e a realizar a limpeza do imóvel no prazo de 20 dias a contar do recebimento/publicação deste.

A multa pela falta de apresentação dos documentos corresponde, conforme Art. 1º - II- a) da Lei nº 2403, de 29 de novembro de 2016, a 07 (sete) UVRM, que equivale ao valor de R\$1446,76 (mil quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos) e a falta de limpeza do imóvel corresponde a 02 (dois) UVRM, que equivale ao valor de R\$413,36 (quatrocentos e treze reais e trinta e seis centavos).

Obs.: O valor da Unidade Fiscal Municipal (UFM) é R\$206,68 (duzentos e seis reais e sessenta e oito centavos), conforme Lei 1.242/1994, artigo 223 do Código Tributário Municipal.

Lembramos que o não atendimento poderá ocasionar sanções administrativas, aplicação de multas e execução fiscal, na forma da lei, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Ao seu dispor para quaisquer esclarecimentos,

Fiscalização Municipal



Prefeitura Municipal De Bom Jesus Dos Perdões

Fiscalização

Notificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – Centro – CEP 12.955-000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AÇÃO REGIONAL
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

NOTIFICAÇÃO 072/2023

Bom Jesus dos Perdões, 09 de março de 2023.

Notificado (a): Alexandre dos Santos
Endereço: Rua 02 Colinas do Sol, 118 – Colina do Sol, Guaxinduva.
Bom Jesus dos Perdões - SP - CEP 12955-000
Ref.: O Imóvel fica situado na Rua 02 Colinas do Sol, 118 – Quadra C, Lote 4
Insc. 006.0C.04.01640.307 – Colina do Sol, Guaxinduva – Bom Jesus dos Perdões - SP
Lei 1201/93 (Código de Obras), Lei 2403/16 e Lei Municipal 1.137/93(Código de
Posturas).
Senhor (a),

As Leis determinam que, de acordo com;

Artigo 4º "Para execução de qualquer obra, construção, reforma ou ampliação, será necessário alvará expedido pela Prefeitura. "

Artigo 6º, parágrafo único - "O alvará deverá ser mantido no local da obra, juntamente com mais informações e peças gráficas."

Artigo 9º "Nenhuma edificação poderá ser ocupada sem o 'habite-se expedido pela Prefeitura. "

Lei Municipal 1.137/93(Código de Posturas) prevê que;

Artigo 53º: "O proprietário, o titular do domínio útil e possuidor a qualquer título de terreno localizado em zona urbana é obrigado a mantê-lo limpo.

Assim, fica V.S. NOTIFICADO a, apresentar os documentos relativos ao **Habite-se da edificação** ao Setor de Fiscalização e a realizar a limpeza do imóvel no prazo de 20 dias a contar do recebimento/publicação deste.

A multa pela falta de apresentação dos documentos corresponde, conforme Art. 1º - II- a) da Lei nº 2403, de 29 de novembro de 2016, a 07 (sete) UVRM, que equivale ao valor de R\$1446,76 (mil quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos) e a falta de limpeza do imóvel corresponde a 02 (dois) UVRM, que equivale ao valor de R\$413,36 (quatrocentos e treze reais e trinta e seis centavos).

Obs.: O valor da Unidade Fiscal Municipal (UFM) é R\$206,68 (duzentos e seis reais e sessenta e oito centavos), conforme Lei 1.242/1994, artigo 223 do Código Tributário Municipal.

Lembramos que o não atendimento poderá ocasionar sanções administrativas, aplicação de multas e execução fiscal, na forma da lei, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Ao seu dispor para quaisquer esclarecimentos,

Fiscalização Municipal